EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 07/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC,** Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna pública a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo tipo será o de **TÉCNICA E PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada em publicidade/propaganda em conformidade ao disposto neste Edital, seus anexos, e nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 040033004 - Marketing, conforme Requisição n. 266080 e Processo n. 14052.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório, até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, pesquisa, criação, produção, execução, intermediação, supervisão, distribuição e veiculação de campanhas e ações de comunicação institucional, mercadológica, promocional, de endomarketing e comunicação digital, incluindo gestão de mídia online e offline, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

Das 14h do dia 29/09/2026 até às 12h do dia 22/10/2026.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14h do dia 22/10/2026 na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* do **SENAC/SC** – https://licitacao.sc.senac.br

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo A Comissão Permanente de Licitação divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação, sob demanda, dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência, compreendendo atividades de comunicação institucional, mercadológica, promocional, de endomarketing e comunicação digital, destinadas ao atendimento das necessidades do Senac/SC.

1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, durante a vigência contratual, observadas as solicitações do Senac/SC e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, e compreenderão:

1.2.1. Planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias;

1.2.2. Compra e gerenciamento de mídia online e offline;

1.2.3.Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação, produção e monitoramento de campanhas institucionais, mercadológicas, promocionais, de endomarketing, marketing digital e demais ações de comunicação relacionadas às atividades finalísticas e institucionais do Senac/SC;

1.2.4. Estudo, planejamento, desenvolvimento e operacionalização de ações promocionais, experiências de marca, live marketing e demais ações de comunicação mercadológica;

1.2.5. Realização de estudos, pesquisas e análises de mercado, público-alvo, ambiente concorrencial e tendências de comunicação, quando solicitados pelo Senac/SC;

1.2.6. Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;

1.2.7. Elaboração de planos de mídia e contratação de veículo de comunicação e checking das veiculações;

1.2.8. Planejamento e execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os

meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.2.9. Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.2.10. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.2.11. Planejamento, implantação, parametrização, integração, gerenciamento, monitoramento e otimização de soluções, ferramentas e plataformas digitais voltadas às estratégias de comunicação e marketing do Senac/SC, incluindo automação de marketing, CRM, gestão de leads, landing pages, campanhas de e-mail marketing, mídias patrocinadas, monitoramento de resultados e demais ferramentas correlatas.

1.2.12. Planejamento, configuração, execução, monitoramento, otimização e gestão de campanhas de mídia paga em mecanismos de busca, redes sociais, plataformas de vídeo, mídia programática e demais ambientes digitais, quando autorizadas pelo Senac/SC.

1.3. Todo e qualquer material, campanha, plano de mídia, ação promocional, contratação de fornecedor especializado, contratação de veículo de divulgação ou despesa decorrente da execução contratual deverá ser previamente submetido à análise e aprovação formal do Senac/SC, sendo vedada sua produção, veiculação, divulgação, contratação ou execução sem a respectiva autorização da Contratante.

1.3.1. A empresa contratada atuará, por ordem e por conta do Senac/SC, nas contratações de fornecedores especializados e veículos de divulgação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.3.2. A aprovação pelo Senac/SC não exime a empresa contratada da responsabilidade técnica, profissional, legal e contratual pela qualidade dos serviços prestados, pela observância da legislação aplicável e pela regularidade dos direitos autorais, direitos de imagem, licenças, autorizações e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando a natureza jurídica das entidades integrantes do Sistema S e a ausência de obrigatoriedade legal de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os benefícios nela estabelecidos não serão aplicados ao presente certame, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.2.7. Empresas que tenham como empregado ou sócio membro da Subcomissão de Avaliação Técnica deste certame.

3. DOTAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo com Centro de Custo 040033004 - Marketing, conforme Requisição n. 266080 e Processo n. 14052.

3.2. Para fins exclusivamente estimativos e de planejamento orçamentário, a contratação possui previsão anual de investimentos de até **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

3.2.1. O valor estimado da contratação constitui mera previsão para fins de planejamento e elaboração das propostas, não gerando à licitante vencedora ou à futura Contratada qualquer direito à execução integral do montante indicado, nem obrigação ao SENAC de contratar ou demandar quantitativos mínimos de serviços durante a vigência contratual.

3.2.2. A distribuição dos investimentos entre mídia, produção, criação, ferramentas digitais, pesquisas e demais ações publicitárias será definida ao longo da execução contratual conforme as necessidades do Senac/SC.

3.3. A estimativa de valor em questão constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Senac/SC obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.1. Para fins de credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes**, a seguinte documentação:

4.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto e CPF;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, certidão simplificada ou documento equivalente que demonstre seus poderes de representação, quando se tratar de sócio, administrador ou dirigente da licitante;

4.1.1.3. Procuração pública, instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante, quando o representante não for o sócio ou administrador da empresa.

4.1.4. A empresa não é obrigada a ter credenciamento de representante para participar das reuniões. A ausência de credenciamento do representante legal para participação nas reuniões, não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

4.1.5. A documentação apresentada para fins de credenciamento não substitui nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação.

4.1.6. Caso o representante seja o mesmo credenciado em alguma sessão anterior, não será necessário recredenciamento, apenas apresentação da sua identidade ou documento equivalente.

4.1.7. O documento mencionado no item 4.1.1.3 deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à sessão.

4.1.8. Os documentos apresentados para credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.1.10. O representante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação não poderá praticar atos em nome da licitante durante as sessões públicas, sem prejuízo da participação da empresa no certame.

4.1.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir a autenticidade dos documentos mediante apresentação dos originais ou por outros meios admitidos em lei ou neste Edital.

5. DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.2. Comporão a Subcomissão Técnica os seguintes profissionais:

5.2.1. Membros titulares:

a) **Diego Fernandes Dornelles** – Gerente de Marketing do Senac/SC;

b) **Guilherme Zabote Michalski** – Analista de Marketing do Senac/SC;

c) **Letícia Correa** – Gerente de Marketing do Sesc/SC.

5.2.2. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do Senac/SC e 01 (um) membro sem vínculo funcional ou contratual com a Entidade Licitadora, observadas as disposições deste Edital.

5.2.3. Na hipótese de impedimento, suspeição, incompatibilidade, afastamento, ausência ou impossibilidade de atuação de qualquer membro titular, poderão ser convocados os seguintes membros suplentes:

a) **Adriana Cadore** – Diretora de Comunicação e Marketing do Sesc/SC;

b) **Deise Alixandre Duarte** – Analista de Marketing do Senac/SC;

c) **Fernanda Silveira Quintana Diemer** – Analista de Criação do Senac/SC.

5.2.3.1. Os suplentes exercerão integralmente as atribuições dos membros titulares substituídos durante o período de sua convocação.

5.2.3.2. Sempre que possível, será preservada a composição originalmente prevista, composta por 02 (dois) representantes do Senac/SC e 01 (um) integrante externo à Entidade Licitadora.

5.2.3.3. A substituição e a respectiva motivação deverão ser registradas em ata e juntadas aos autos do procedimento licitatório.

5.3. Caberá à Subcomissão de Avaliação Técnica:

5.3.1. Analisar individualmente e julgar os documentos integrantes do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica, compreendendo o Plano de Comunicação Publicitária, o Portfólio e o Relato de Soluções, atribuindo as respectivas pontuações conforme os critérios previstos neste Edital.

5.3.2. Compete à Subcomissão Técnica analisar e atribuir pontuação à Proposta Técnica apresentada pelas licitantes, observando exclusivamente os critérios previstos neste Edital, vedada a utilização de critérios subjetivos, pessoais ou não previstos no instrumento convocatório.

5.3.2.1. A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação previstos neste Edital, sendo vedada a consideração da notoriedade da licitante, do porte econômico da empresa, da marca atendida, da carteira de clientes ou de quaisquer fatores estranhos ao conteúdo efetivamente apresentado.

5.3.3. Produzir e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação todos os documentos necessários ao julgamento técnico, compreendendo as planilhas de pontuação, atas, relatórios e justificativas individualizadas que fundamentaram as notas atribuídas.

5.3.4. Manifestar-se tecnicamente, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, sobre recursos interpostos em relação ao julgamento das Propostas Técnicas.

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

6.1.1. Os documentos deverão ser entregues em 03 (três) envelopes individualizados, fechados, lacrados e devidamente identificados, correspondentes à Proposta Técnica, à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação.

6.3. Os ENVELOPES Nº 01, 02 e 03 deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail para contato.

6.3.1. Modelo da parte frontal do Envelope Nº 01:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO:

Pessoa de contato:

Telefone e e-mail:

6.3.2. Modelo da parte frontal do Envelope Nº 02:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO:

Pessoa de contato:

Telefone e e-mail:

6.3.3. Modelo da parte frontal do envelope Nº 03:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO:

Pessoa de contato:

Telefone e e-mail:

6.3.4. O Envelope Nº 01 conterá a **Proposta Técnica**, nos termos do item 7 deste Edital.

6.3.5. O Envelope Nº 02 conterá a **Proposta de Preços**, nos termos do item 8 deste Edital.

6.3.6. O Envelope Nº 03 conterá os **Documentos de Habilitação**, nos termos do item 9 deste Edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base nas informações constantes do Briefing (Anexo

II), bem como de elementos destinados à demonstração da experiência e capacidade técnica da licitante.

7.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em um único invólucro identificado, denominado ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.1.2. O Envelope n.º 01 deverá conter:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) Ideia Criativa;

c) Proposta de Mídia;

d) Portfólio;

e) Relato de Soluções;

f) Pen drive contendo eventuais vídeos institucionais, comerciais e demais peças eletrônicas exigidas neste Edital.

7.2. A ausência de elemento essencial à avaliação da proposta técnica ou o descumprimento de exigência que comprometa o julgamento objetivo da proposta implicará sua desclassificação.

7.3. A avaliação da Proposta Técnica observará exclusivamente os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, vedada a utilização de critérios ou fatores de julgamento não previstos no instrumento convocatório.

7.4. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

7.4.1. O Envelope n.º 01 deverá conter toda a documentação técnica exigida neste Edital.

7.4.2. Os documentos deverão ser apresentados em papel A4, preferencialmente encadernados ou organizados de forma a preservar sua integridade e facilitar a análise da Subcomissão Técnica.

7.4.3. A documentação deverá conter identificação da licitante, razão social e CNPJ, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada documento integrante da Proposta Técnica.

7.4.4. Os vídeos institucionais, comerciais e demais peças eletrônicas exigidas para fins de avaliação poderão ser apresentadas em mídia digital (pen drive), em formato compatível com o sistema operacional Windows.

7.4.5. O material apresentado para atendimento da Proposta Técnica não será utilizado pelo Senac/SC sem a prévia e expressa autorização da licitante, observado o disposto neste Edital quanto aos direitos autorais e à propriedade intelectual.

7.5. O **Plano de Comunicação Publicitária** deverá ser elaborado com base no Briefing constante do Anexo II, referente à campanha institucional comemorativa dos 80 anos do Senac SC, observando os objetivos, públicos-alvo,

direcionamentos estratégicos e demais premissas estabelecidas no referido documento.

7.5.1. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: constituída de texto no qual a licitante demonstrará seu entendimento sobre as necessidades e objetivos de comunicação do Senac/SC e sua atuação no mercado, propiciando o atendimento aos objetivos descritos no briefing.

7.5.1.1. O texto deverá possuir no máximo 02 (duas) folhas A4, fonte Arial tamanho 12 e espaçamento simples.

7.5.2. **Ideia criativa**: consistirá na apresentação da defesa criativa em forma de texto, com no máximo 01 (uma) folha A4, fonte Arial tamanho 12 e espaçamento simples.

Todas as peças apresentadas deverão demonstrar compatibilidade com as diretrizes constantes no Manual da Marca e da Identidade Visual do Senac, disponível no portal institucional indicado no Briefing ou em link disponibilizado pelo Senac/SC, especialmente quanto à utilização adequada da marca institucional e à preservação dos elementos essenciais de identidade visual, admitidas soluções criativas compatíveis com os objetivos da campanha e com a natureza meramente simulada da proposta técnica.

7.5.2.1. A apresentação da ideia criativa deverá restringir-se às seguintes peças:

a) 01 (um) roteiro para VT de 30 segundos;

b) Storyboard para VT de 30 segundos;

c) 01 (um) texto de spot de rádio (podendo ser jingle);

d) 01 (um) post para mídias digitais (pode ser carrossel de até 05 telas);

e) 01 (uma) mídia exterior (outdoor, mobiliário urbano, busdoor ou similar);

f) 01 (uma) peça de endomarketing (comunicação interna) à escolha da licitante;

g) 01 (um) flyer formato A5, frente e verso.

7.5.2.2. Não será permitida a utilização de recursos eletrônicos, arquivos de áudio, animações, vídeos, apresentações multimídia, flash, animatics ou quaisquer outros meios audiovisuais para apresentação das peças da proposta técnica.

7.5.3. **Proposta de Mídia**: exposta em forma de texto, no tamanho máximo de 02 (duas) folhas, tamanho A4, em fonte Arial 12, espaçamento simples, explicitando a estratégia de distribuição da verba de mídia nos meios online e offline para alcançar o objetivo da comunicação exposto no briefing.

7.5.3.1. A estratégia de mídia deverá contemplar a distribuição da verba descrita no briefing, apresentando o percentual para cada meio selecionado pela licitante, bem como a sua justificativa. Não é necessário apresentar orçamentos de veículos ou fornecedores.

7.5.3.2. A proposta deverá demonstrar a integração entre os meios online e offline, evidenciando a contribuição de cada canal para o alcance dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

7.5.4. **Verba da Campanha**: para fins exclusivamente do exercício criativo previsto no Briefing constante do Anexo II, referente à campanha institucional dos 80 anos do Senac SC, deverá ser considerada uma verba total simulada de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7.5.4.1. Nessa verba deverão ser considerados todos os custos necessários à concepção, criação, produção e veiculação da campanha, bem como os investimentos previstos na estratégia de mídia apresentada pela licitante.

7.5.4.2. A verba simulada utilizada para elaboração da proposta técnica não gera qualquer expectativa de contratação, execução ou investimento mínimo por parte do Senac/SC.

7.5.4.3. A distribuição da verba simulada é de livre definição da licitante, observadas as estratégias propostas para os meios online e offline e os objetivos descritos no briefing.

7.5.5. Os materiais apresentados pelas licitantes para fins de avaliação da Proposta Técnica serão utilizados exclusivamente para análise, julgamento e instrução do procedimento licitatório, não implicando cessão, licenciamento ou transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual ao Senac/SC.

7.5.5.1. É vedada a utilização, reprodução, adaptação, divulgação ou exploração dos materiais apresentados pelas licitantes para finalidade diversa da avaliação da proposta técnica, salvo mediante autorização prévia e expressa do respectivo titular dos direitos.

7.6. RELATO DE SOLUÇÕES E PORTFÓLIO

7.6.1. RELATO DE SOLUÇÕES

7.6.1.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) estudo de caso contendo relato de solução de problema de comunicação desenvolvido para cliente público ou privado.

7.6.1.2. Será considerada, para fins de avaliação, a relevância e a aderência do caso apresentado às atividades de comunicação institucional, mercadológica, promocional, comemorativa ou de fortalecimento de marca, especialmente aquelas desenvolvidas para organizações com atuação regional ou estadual.

7.6.1.3. O relato deverá ser referendado pelo respectivo cliente, mediante assinatura física ou eletrônica válida, contendo identificação do signatário e respectiva função.

7.6.1.4. É vedada a apresentação de relatos referentes a campanhas ou ações desenvolvidas para o Senac/SC.

7.6.1.5. Eventuais materiais audiovisuais complementares poderão ser apresentados em mídia digital (pen drive), em formato compatível com o sistema operacional Windows.

7.6.1.6. O estudo de caso deverá possuir no máximo 03 (três) páginas, em papel A4 timbrado, fonte tamanho 12, páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas por representante legal ou procurador devidamente constituído.

7.6.2. PORTFÓLIO

7.6.2.1. A licitante deverá apresentar Portfólio contendo até 07 (sete) peças ou materiais que demonstrem sua experiência na prestação de serviços publicitários a clientes públicos ou privados.

7.6.2.2. No mínimo 02 (duas) das peças apresentadas deverão corresponder a vídeos institucionais e/ou comerciais.

7.6.2.3. Os materiais apresentados deverão ter sido veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.6.2.4. O documento denominado Portfólio deverá possuir no máximo 07 (sete) páginas, em papel A4 timbrado da licitante, fonte tamanho 12, páginas numeradas sequencialmente, contendo identificação dos trabalhos apresentados, cliente atendido, período de execução e breve descrição da ação realizada.

7.6.2.4.1. O documento deverá estar rubricado em todas as páginas e assinado por representante legal da licitante ou por pessoa com poderes de representação devidamente comprovados.

7.6.2.4.2. As peças audiovisuais apresentadas em mídia digital (pen drive) não serão computadas para fins do limite de páginas previsto neste item.

7.6.2.5. Não serão aceitos casos, campanhas ou ações desenvolvidas para o Senac/SC.

7.6.2.6. As peças eletrônicas integrantes do Portfólio, especialmente vídeos institucionais ou comerciais, deverão ser apresentadas em mídia digital (pen drive), em formato compatível com o sistema operacional Windows.

7.6.3. Os materiais apresentados para atendimento do Relato de Soluções e do Portfólio serão utilizados exclusivamente para análise, avaliação, julgamento e instrução do procedimento licitatório.

7.6.3.1. Os materiais, peças, campanhas simuladas, portfólios, relatos de soluções e demais conteúdos apresentados pelas licitantes para fins de avaliação técnica permanecerão de titularidade de seus respectivos autores e titulares de direitos.

7.6.3.2. A apresentação da Proposta Técnica não implica cessão, licença ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual ao SENAC/SC, podendo tais materiais ser utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação, julgamento e instrução do procedimento licitatório.

7.6.3.3. É vedada a utilização, reprodução, divulgação, adaptação, veiculação ou qualquer outra forma de exploração dos materiais apresentados pelas licitantes fora das finalidades previstas neste Edital, salvo autorização prévia e expressa do respectivo titular.

8. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope n.º 02, em papel timbrado da licitante, em uma única via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

8.2. A proposta será formulada mediante a apresentação de percentuais de desconto e honorários incidentes sobre os serviços objeto da contratação, observados os limites estabelecidos neste Edital, devendo contemplar:

8.2.1. **Criação**: percentual de desconto incidente sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), vigente na data de publicação deste Edital, aplicável aos serviços executados diretamente pela contratada com recursos próprios, compreendendo criação, finalização, supervisão e fechamento de peças e campanhas publicitárias.

8.2.2. **Produção e Supervisão**: percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços prestados por terceiros cuja remuneração não proporcione à contratada o desconto-padrão de agência, observados os limites mínimos de 5% (cinco por cento) e máximos de 10% (dez por cento), quando a atuação da contratada limitar-se à intermediação, contratação, supervisão ou pagamento dos respectivos serviços.

8.2.3. **Gestão de Ferramentas e Plataformas Digitais:** percentual de honorários incidente sobre os custos de licenciamento, assinatura, contratação, implantação, parametrização, integração, monitoramento e gestão de plataformas e ferramentas digitais utilizadas na execução das estratégias de marketing e comunicação, observando-se o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

8.2.4. Os percentuais ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, operacionais, financeiros, seguros, deslocamentos e demais despesas inerentes ao objeto contratual.

8.3. A proposta deverá restringir-se ao objeto desta licitação, vedada a apresentação de alternativas, condicionamentos, ressalvas ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

8.4. Não será admitida a apresentação de mais de uma proposta por licitante.

8.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

8.6. Os percentuais ofertados serão considerados fixos para fins de julgamento, observadas as condições contratuais previstas para a execução do objeto.

8.7. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.8. A simples apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9. ENVELOPE Nº 03 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo relacionada no Envelope n.º 03 – Documentação de Habilitação, devidamente lacrado e identificado, conforme os itens 6.1.1 e 6.3.3 deste Edital.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, **no caso de empresa individual**, podendo ser substituído por Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.4. Documentos comprobatórios do representante legal da licitante, aptos a demonstrar que as assinaturas constantes dos documentos de habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços foram realizadas por pessoa com poderes para representá-la.

9.2.4.1. Documento oficial de identificação com CPF do representante legal.

9.2.4.2. Procuração pública, instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante, quando os documentos da licitante forem assinados por representante que não seja o sócio administrador constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigíveis para a atividade exercida pela licitante e compatíveis com o objeto da contratação.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943 - incluído pela Lei n. 12.440, de 2011).

9.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser realizada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.3.9. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data da apresentação da documentação de habilitação.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. **Termo de Declaração** - ANEXO V, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

9.4.2. **Declaração Especial** - ANEXO VI, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal.

9.4.3. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, possuir aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.4.3.1. Os atestados deverão conter a identificação do emitente, da contratada, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão.

9.4.3.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na execução de serviços de agenciamento de propaganda e na gestão de investimentos publicitários compatíveis com o porte e a complexidade do objeto licitado, em período acumulado mínimo de 12 (doze) meses, admitido o somatório de atestados.

9.4.3.2.1. Considera-se compatível, para os fins deste Edital, a comprovação de gestão de investimentos publicitários correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor anual estimado da contratação.

9.4.3.3. Para fins de comprovação do montante previsto no item 9.4.3.2, serão considerados os valores de investimentos publicitários **efetivamente gerenciados pela licitante** e expressamente informados nos respectivos atestados ou em documentos complementares emitidos pelo contratante.

9.4.3.4. O SENAC/SC poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, veracidade e abrangência das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços atestados.

9.4.3.5. Quando o atestado não indicar expressamente o montante dos investimentos publicitários gerenciados pela licitante, a comprovação poderá ser complementada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante, contratos, aditivos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que permitam aferir os valores efetivamente gerenciados.

9.4.3.6. Para os fins deste Edital, consideram-se investimentos publicitários gerenciados os valores destinados à produção, veiculação, mídia, patrocínios, ações promocionais e demais atividades de comunicação administradas pela agência no âmbito do respectivo contrato.

9.4.3.7. A análise dos atestados observará o conjunto da documentação apresentada, podendo a Comissão Permanente de Licitação considerar documentos complementares aptos a demonstrar a efetiva experiência da licitante, desde que não impliquem inclusão posterior de documento novo ou alteração das condições de habilitação existentes na data de apresentação das propostas.

9.4.4. Apresentar Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, ou documento equivalente legalmente apto a comprovar a habilitação técnica da agência para o exercício das atividades de publicidade e propaganda.

9.4.5. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou disporá até a assinatura do contrato de equipe técnica compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

9.4.5.1. A equipe técnica a ser disponibilizada para execução contratual deverá contemplar profissionais com competências compatíveis, no mínimo, com as áreas de:

a) atendimento;

b) planejamento estratégico de comunicação;

c) criação e redação publicitária;

d) direção de arte ou design;

e) mídia;

f) produção gráfica e audiovisual;

g) marketing digital e mídias sociais;

h) comunicação institucional e promocional;

i) soluções e plataformas digitais;

j) gestão administrativa e financeira.

9.4.5.2. Os profissionais efetivamente responsáveis pelo atendimento da conta deverão ser indicados pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

9.4.6. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a disponibilidade da equipe técnica declarada, mediante apresentação de documentos que evidenciem a qualificação e o vínculo jurídico dos profissionais indicados.

9.4.6.1. A eventual substituição dos profissionais indicados deverá ocorrer por profissionais com qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da adequada execução contratual.

9.4.6.2. A comprovação prevista neste item será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato.

9.4.7. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ocorrer por meio de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro instrumento jurídico válido.

9.4.8. A documentação relativa à qualificação técnica apresentada para fins de habilitação será analisada exclusivamente sob a perspectiva do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, não produzindo qualquer efeito na pontuação atribuída à Proposta Técnica.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo se constar prazo diverso no próprio documento.

9.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que permitam aferir a boa situação econômico-financeira da licitante.

9.5.2.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter assinaturas dos administradores das empresas, constantes dos Atos Constitutivos, Estatutos ou Contratos Sociais, e de contador legalmente habilitado.

9.5.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes ao período de sua existência, observadas as formalidades legais aplicáveis.

9.5.2.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, observados os critérios mínimos previstos no subitem 9.5.2.4.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

9.5.2.4. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00

9.5.3. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação, mediante dados constantes do Balanço Patrimonial apresentado.

9.5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências para esclarecimento dos demonstrativos contábeis apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos que comprovem condição inexistente na data da apresentação da documentação de habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, em original, cópia autenticada ou documento emitido por meio eletrônico, quando admitido pela legislação aplicável.

9.6.1. A regra prevista no item 9.6 quanto ao prazo máximo de emissão não se aplica aos documentos previstos nos itens 9.2, 9.4.3 e 9.4.4, observada a legislação específica aplicável a cada documento.

9.6.2. A ausência de documento exigido para habilitação ou a não comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital poderá acarretar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024 e a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, quando cabíveis.

9.6.3. A apresentação de documentos emitidos eletronicamente poderá ser objeto de conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

9.7. Os documentos de habilitação deverão corresponder à licitante participante do certame e estar vigentes na data da apresentação da documentação.

9.7.1. A documentação apresentada deverá guardar compatibilidade com o número de inscrição no CNPJ da licitante, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

9.7.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.8. Os documentos previstos neste capítulo deverão ser apresentados exclusivamente no Envelope Nº 03 – Documentação de Habilitação, não sendo considerados para fins de pontuação da Proposta Técnica nem para avaliação da Proposta de Preços.

10. DOS PROCEDIMENTOS DAS SESSÕES DO CERTAME

10.1. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os seguintes envelopes:

10.1.1. Envelope n.º 01 – Proposta Técnica;

10.1.2. Envelope n.º 02 – Proposta de Preços;

10.1.3. Envelope n.º 03 – Documentação de Habilitação.

10.2. As licitantes que desejarem se manifestar nas sessões públicas do certame deverão estar representadas na forma prevista no item 4 deste Edital, observadas as demais disposições aplicáveis.

10.2.1. Todas as ocorrências verificadas durante as sessões públicas serão registradas em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

10.2.2. A ausência de assinatura de representante de licitante na ata não implicará nulidade dos atos praticados durante a sessão, desde que devidamente registrada sua presença ou ausência.

10.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

10.3.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e iniciada a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da integridade e da conformidade formal dos invólucros com as exigências deste Edital, promovendo, em seguida, a abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica.

10.3.1.1. Antes da abertura do Envelope n.º 01, a Comissão Permanente de Licitação verificará a integridade do respectivo invólucro e registrará em ata eventuais ocorrências.

10.3.2. Os documentos constantes do Envelope n.º 01 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, sem prejuízo da posterior análise técnica pela Subcomissão Técnica.

10.3.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes procederão à rubrica, no fecho, dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços e n.º 03 – Documentação de Habilitação.

10.3.3.1. Os Envelopes n.º 02 e n.º 03 permanecerão fechados, lacrados e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação até a data designada para sua abertura.

10.3.3.2. O Envelope n.º 01 será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, observadas as condições necessárias à preservação da integridade da documentação e da regularidade do procedimento.

10.3.3.3. A Comissão Permanente de Licitação registrará em ata a quantidade de envelopes recebidos, a integridade dos lacres e o encaminhamento dado a cada conjunto documental.

10.3.3.4. Qualquer violação de lacre, avaria ou ocorrência capaz de comprometer a integridade dos envelopes deverá ser registrada em ata e comunicada às licitantes na primeira sessão pública subsequente.

10.3.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata circunstanciada contendo os nomes das licitantes e de seus representantes presentes, bem como todas as ocorrências relevantes do certame.

10.3.5. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

10.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.4.1. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas competirão exclusivamente à Subcomissão Técnica designada na forma do item 5 deste Edital.

10.4.2. O julgamento das Propostas Técnicas observará os princípios da impessoalidade, isonomia, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Briefing.

10.4.3. Cada membro da Subcomissão Técnica procederá à avaliação individual das Propostas Técnicas, atribuindo pontuação aos quesitos e subquesitos previstos neste Edital, observado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada item.

10.4.3.1. A pontuação atribuída deverá refletir o grau de aderência da proposta aos critérios de avaliação previamente definidos, observando-se:

a) **pontuação mínima**, quando constatado atendimento insuficiente ou inadequado aos critérios estabelecidos;

b) **pontuação intermediária**, quando verificado atendimento parcial dos critérios avaliados;

c) **pontuação máxima**, quando evidenciado atendimento integral e consistente dos critérios previstos no instrumento convocatório.

10.4.3.2. Toda pontuação atribuída deverá ser obrigatoriamente acompanhada de justificativa individualizada, clara e compatível com os critérios de avaliação previstos neste Edital.

10.4.3.3. É vedada a utilização de critérios subjetivos, preferências pessoais ou quaisquer fatores não expressamente previstos neste Edital.

10.4.4. A pontuação final de cada quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica, observado o limite máximo fixado para cada item.

10.4.5. **Na avaliação do quesito Estratégia de Comunicação Publicitária** serão considerados:

10.4.5.1. A pertinência das informações apresentadas em relação ao contexto institucional do Senac/SC;

10.4.5.2. A clareza, coerência e organização da exposição;

10.4.5.3. A correção da linguagem e a objetividade da comunicação;

10.4.5.4. A originalidade e pertinência do conceito proposto;

10.4.5.5. A consistência da estratégia de comunicação apresentada;

10.4.5.6. A adequação do raciocínio estratégico aos objetivos definidos no Briefing.

10.4.6. **Na avaliação do quesito Ideia Criativa** serão considerados:

10.4.6.1. A adequação da proposta às diretrizes e objetivos constantes do Briefing;

10.4.6.2. A pertinência da utilização dos recursos visuais e comunicacionais empregados;

10.4.6.3. A originalidade, criatividade e harmonia dos elementos apresentados;

10.4.6.4. A coerência entre as peças apresentadas e a estratégia criativa defendida;

10.4.6.5. A adequação da linguagem aos públicos-alvo definidos;

10.4.6.6. A compatibilidade das soluções propostas com os meios de comunicação utilizados;

10.4.6.7. A compatibilidade das peças com os elementos essenciais de identidade visual institucional do Senac, sem prejuízo da liberdade criativa inerente à proposta técnica;

10.4.6.8. A capacidade da proposta de comunicar adequadamente a trajetória institucional do Senac/SC, conciliando tradição, contemporaneidade e visão de futuro.

10.4.7. **Na avaliação do quesito Proposta de Mídia** serão considerados:

10.4.7.1. O conhecimento demonstrado acerca dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos prioritários;

10.4.7.2. A consistência da análise realizada;

10.4.7.3. A coerência do plano de mídia proposto em relação aos objetivos da comunicação;

10.4.7.4. A pertinência dos meios e recursos de comunicação selecionados;

10.4.7.5. A economicidade da aplicação da verba simulada;

10.4.7.6. A racionalidade e eficiência da distribuição dos investimentos;

10.4.7.7. A integração entre meios online e offline;

10.4.7.8. A compatibilidade entre a distribuição dos investimentos, os públicos-alvo e os objetivos definidos no Briefing.

10.4.8. **Na avaliação do quesito Relato de Soluções** serão considerados:

10.4.8.1. A evidência de planejamento estratégico de comunicação, publicidade, marketing ou fortalecimento de marca;

10.4.8.2. A consistência das relações de causalidade entre o problema identificado e a solução apresentada;

10.4.8.3. A relevância e efetividade dos resultados demonstrados;

10.4.8.4. A clareza, objetividade e coerência da exposição.

10.4.8-A. Na avaliação do quesito Portfólio serão considerados:

10.4.8-A.1. A qualidade técnica das peças apresentadas;

10.4.8-A.2. A adequação das soluções aos respectivos objetivos de comunicação;

10.4.8-A.3. A diversidade de formatos e meios empregados;

10.4.8-A.4. A clareza e efetividade da comunicação;

10.4.8-A.5. A capacidade criativa evidenciada nos trabalhos apresentados.

10.4.8-A.6. A **avaliação do Portfólio** limitar-se-á aos materiais efetivamente apresentados, sendo vedada a atribuição de pontuação em razão da notoriedade da agência, da marca atendida, do porte econômico do cliente, da abrangência do anunciante, do volume de investimentos envolvidos, de premiações recebidas ou de qualquer outro fator estranho aos critérios expressamente previstos neste Edital.

10.4.8-B. A avaliação das Propostas Técnicas observará exclusivamente os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação definidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.4.8-B.1. É vedada a consideração de fatores estranhos ao conteúdo efetivamente apresentado pelas licitantes, incluindo, mas não se limitando, à notoriedade da empresa, tempo de mercado, faturamento, carteira de clientes, certificações não exigidas, premiações ou quaisquer outros elementos não previstos neste instrumento convocatório.

10.4.8-C. A atribuição de pontuação observará os limites máximos estabelecidos para cada quesito e subquesito, conforme a matriz de pontuação prevista no item 10.5 deste Edital.

10.4.8-D. É vedada a atribuição de pontuação superior aos limites previstos neste Edital ou fundamentada em critérios diversos daqueles expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

10.4.9. As pontuações atribuídas por cada avaliador deverão ser registradas em planilhas individuais próprias, acompanhadas das respectivas justificativas, conforme modelo constante do Anexo IX.

10.4.9.1. As justificativas deverão indicar objetivamente os elementos da proposta que fundamentaram a pontuação atribuída.

10.4.9.2. Ao término da avaliação será elaborada planilha consolidada contendo as notas individuais e a pontuação final obtida por cada licitante.

10.4.9.3. Divergências de pontuação entre avaliadores não caracterizam irregularidade, desde que as avaliações estejam adequadamente motivadas e observem os critérios previstos neste Edital.

10.4.9.4. As planilhas individuais, consolidadas, atas e demais documentos produzidos pela Subcomissão Técnica integrarão os autos do procedimento licitatório.

10.5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.5.1. A Proposta Técnica poderá receber pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, distribuídos entre os quesitos e subquesitos de avaliação previstos neste Edital e detalhados no Anexo IX.

10.5.2. A pontuação será atribuída de acordo com a seguinte distribuição:

I – Estratégia de Comunicação Publicitária – até 20 (vinte) pontos:

a) Pertinência das informações apresentadas em relação à realidade institucional do Senac/SC: até 5 (cinco) pontos;

b) Clareza e organização das ideias: até 3 (três) pontos;

c) Correção da língua portuguesa e objetividade da exposição: até 2 (dois) pontos;

d) Originalidade e pertinência do conceito proposto: até 4 (quatro) pontos;

e) Formulação e defesa da estratégia de comunicação: até 3 (três) pontos;

f) Consistência do raciocínio estratégico apresentado: até 3 (três) pontos.

II – Ideia Criativa – até 20 (vinte) pontos:

a) Adequação da proposta ao Briefing: até 5 (cinco) pontos;

b) Pertinência da utilização dos recursos visuais e comunicacionais: até 3 (três) pontos;

c) Originalidade e harmonia dos elementos apresentados: até 3 (três) pontos;

d) Adequação das peças à estratégia criativa proposta: até 3 (três) pontos;

e) Adequação da linguagem aos públicos-alvo definidos: até 3 (três) pontos;

f) Compatibilidade da linguagem com os meios de comunicação utilizados: até 3 (três) pontos.

III – Proposta de Mídia – até 15 (quinze) pontos:

a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos prioritários: até 5 (cinco) pontos;

b) Consistência do plano de mídia e pertinência das ações propostas: até 5 (cinco) pontos;

c) Economicidade da aplicação da verba e racionalidade da distribuição dos investimentos: até 5 (cinco) pontos.

IV – Portfólio – até 5 (cinco) pontos.

V – Relato de Soluções – até 10 (dez) pontos:

a) Evidência de planejamento estratégico: até 3 (três) pontos;

b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: até 3 (três) pontos;

c) Relevância dos resultados apresentados: até 4 (quatro) pontos.

10.5.3. A Nota Técnica (NT) corresponderá à soma das pontuações obtidas pela licitante em todos os quesitos de avaliação, **observado o limite máximo de 70 (setenta) pontos.**

10.5.4. As notas deverão ser registradas individualmente por avaliador nas planilhas constantes do Anexo IX, acompanhadas das respectivas justificativas.

10.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem Nota Técnica inferior a 35 (trinta e cinco) pontos.

10.5.6. As propostas que obtiverem Nota Técnica igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.5.7. A atribuição de pontuação deverá observar exclusivamente os critérios, subcritérios e parâmetros estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo IX, sendo vedada a utilização de critérios não previstos no instrumento convocatório.

10.5.8. A Nota Técnica final de cada licitante será registrada em planilha consolidada da Subcomissão Técnica e integrará os autos do procedimento licitatório.

10.6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.6.1. No prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de abertura do Envelope Nº 01 – Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará a documentação à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

10.6.1.1. Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da condução das sessões públicas de recebimento dos envelopes, julgamento das Propostas de Preços ou análise da documentação de habilitação, competindo-lhes exclusivamente a avaliação das Propostas Técnicas.

10.6.2. A Subcomissão Técnica procederá à análise das Propostas Técnicas de acordo com os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste Edital, atribuindo as respectivas notas e elaborando as justificativas correspondentes.

10.6.3. Cada membro da Subcomissão Técnica realizará avaliação individual da Proposta Técnica e registrará suas pontuações e justificativas nas planilhas constantes do Anexo IX.

10.6.4. Em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento das Propostas Técnicas, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação:

a) as planilhas individuais de avaliação;

b) a planilha consolidada da avaliação técnica;

c) a ata circunstanciada contendo os resultados da avaliação;

d) as justificativas que fundamentaram as pontuações atribuídas.

10.6.5. As planilhas de avaliação, as justificativas individuais, a planilha consolidada e os demais documentos produzidos pela Subcomissão Técnica integrarão os autos do procedimento licitatório.

10.6.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos à Subcomissão Técnica acerca das avaliações realizadas, sem prejuízo da autonomia técnica dos avaliadores.

10.6.7. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à divulgação das Notas Técnicas e à convocação da sessão pública destinada à abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preços.

10.7. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.7.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica e divulgadas as respectivas Notas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes a data, horário e local da sessão pública destinada à abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante divulgação nos meios oficiais de comunicação do certame.

10.7.2. Na sessão pública designada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

10.7.3. Os documentos integrantes das Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

10.7.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise e ao julgamento das Propostas de Preços, em estrita observância aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.7.5. Concluído o julgamento das Propostas de Preços, será apurada a Nota da Proposta de Preços (NP) de cada licitante e, posteriormente, calculada a Nota Final (NF), na forma prevista neste Edital.

10.7.6. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF), observado o disposto nos critérios de desempate estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.7.7. O resultado do julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será consignado em ata circunstanciada, contendo os registros das pontuações atribuídas, da classificação provisória das licitantes e das demais ocorrências verificadas durante a sessão.

10.7.8. Da sessão pública será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

10.7.9. A ausência de assinatura de representante de licitante na ata não implicará nulidade dos atos praticados, desde que devidamente registrada sua presença ou ausência.

10.8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.8.1. As Propostas de Preços serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à sua conformidade com as disposições deste Edital, observando-se os requisitos formais e os critérios de julgamento previamente estabelecidos.

10.8.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

10.8.2. O julgamento das Propostas de Preços observará exclusivamente os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste item.

10.8.3. A Nota da Proposta de Preços (NP) será obtida pela soma dos pontos atribuídos aos quesitos econômicos abaixo descritos:

Quesito	Pontuação máxima	Critério de Julgamento	Pontos
Criação: Percentual de desconto sobre a tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina SINAPRO/SC).	**Até 15 (quinze) pontos**	Até 20%	0,5 ponto
		20,1% a 24,9%	1,0 ponto
		25% a 29,9%	2,0 pontos
		30% a 34,9%	3,0 pontos
		35% a 39,9%	4,0 pontos
		40% a 44,9%	5,0 pontos
		45% a 49,9%	6,0 pontos
		50% a 54,9%	7,0 pontos
		55% a 59,9%	8,0 pontos
		60% a 64,9%	9,0 pontos
		65% a 69,9%	10,0 pontos
		70% a 74,9%	11,0 pontos
		75% a 79,9%	12,0 pontos
		80% a 84,9%	13,0 pontos
		85% a 89,9%	14,0 pontos
		90% a 94,9%	14,5 pontos
		95% a 100%	15,0 pontos

Produção e Supervisão: Percentual de honorários incidente sobre custos de terceiros.	**Até 10 (dez) pontos**	5% a 5,49%	10,0 pontos
		5,50% a 5,99%	9,5 pontos
		6% a 6,49%	9,0 pontos
		6,50% a 6,99%	8,5 pontos
		7% a 7,49%	8,0 pontos
		7,50% a 7,99%	7,5 pontos
		8% a 8,49%	7,0 pontos
		8,50% a 8,99%	6,5 pontos
		9% a 9,49%	6,0 pontos
		9,50% a 10%	5,0 pontos
Gestão de Ferramentas e Plataformas Digitais: Percentual de honorários incidente sobre licenciamento, implantação, integração, monitoramento e gestão de plataformas e ferramentas digitais.	**Até 5(cinco) pontos**	5% a 5,49%	5,0 pontos
		5,50% a 5,99%	4,5 pontos
		6% a 6,49%	4,0 pontos
		6,50% a 6,99%	3,5 pontos
		7% a 7,49%	3,0 pontos
		7,50% a 7,99%	2,5 pontos
		8% a 8,49%	2,0 pontos
		8,50% a 8,99%	1,5 ponto
		9% a 9,49%	1,0 ponto
		9,50% a 10%	0,5 ponto

RESUMO DA PONTUAÇÃO

Criação ..... até 15 pontos
Produção e Supervisão ..... até 10 pontos
Gestão de Ferramentas e Plataformas ..... até 5 pontos
TOTAL ..... até 30 pontos

10.8.4. A Nota da Proposta de Preços (NP) corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nos quesitos previstos no item 10.8.3, observado o limite máximo de 30 (trinta) pontos.

10.8.5. A atribuição da pontuação observará exclusivamente os parâmetros constantes da tabela acima, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou fatores não previstos neste Edital.

10.8.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) estejam em desacordo com as disposições deste Edital;

b) não observem os limites mínimos e máximos previstos para os percentuais de honorários e descontos;

c) contenham condições incompatíveis com o objeto da contratação;

d) inviabilizem o julgamento objetivo da proposta.

10.8.7. As memórias de cálculo, planilhas de pontuação e demais documentos que fundamentarem o julgamento das Propostas de Preços integrarão os autos do procedimento licitatório.

10.9. DAS NOTAS FINAIS E DO RESULTADO DO CERTAME

10.9.1. A Nota Final (NF) corresponderá à soma da Nota Técnica (NT) e da Nota da Proposta de Preços (NP), observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Edital, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NT + NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

*Pontuação máxima de 100 pontos

10.9.1.1. A Nota Técnica (NT) poderá atingir o máximo de 70 (setenta) pontos, a Nota da Proposta de Preços (NP) poderá atingir o máximo de 30 (trinta) pontos, perfazendo Nota Final máxima de 100 (cem) pontos.

10.9.2. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF), sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação.

10.9.3. Em caso de empate na Nota Final, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior Nota Técnica.

10.9.3.1. Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior pontuação no quesito Ideia Criativa.

10.9.3.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público em data, horário e local previamente comunicados às licitantes.

10.9.4. Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do Senac/SC outros serviços e facilidades pertinentes à sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração.

10.9.5. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste Edital ou que apresente condições incompatíveis com a execução do objeto.

10.10. Da sessão pública de abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, o julgamento das Propostas de Preços, a classificação provisória das licitantes e as demais ocorrências relevantes do certame.

10.10.1. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

10.10.2. A ausência de assinatura de representante de licitante não implicará nulidade dos atos praticados durante a sessão.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o transcurso do prazo recursal relativo ao julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes a data, horário e local da sessão pública destinada à abertura do Envelope n.º 03 – Documentação de Habilitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante divulgação nos meios oficiais de comunicação do certame.

11.1.1. A abertura do Envelope Nº 03 será realizada inicialmente em relação à licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final das propostas.

11.1.2. Na hipótese de inabilitação da primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da documentação de habilitação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.2. Será declarada **INABILITADA** a licitante que:

11.2.1. Não apresentar a documentação exigida neste Edital;

11.2.2. Apresentar documentação em desconformidade com as exigências editalícias;

11.2.3. Não comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11.3. Quando a complexidade da análise documental ou circunstâncias supervenientes impossibilitarem a conclusão do julgamento na própria sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para análise da documentação, divulgando posteriormente o resultado por meio do sítio eletrônico oficial do Senac/SC.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da documentação de habilitação.

11.4.1. Será inabilitada a licitante que, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação, deixar de atender às diligências ou aos pedidos de esclarecimentos no prazo fixado.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações apresentadas, da capacidade operacional da licitante classificada em primeiro lugar para execução do objeto e da exequibilidade da proposta comercial, especialmente quando os percentuais de desconto ou honorários ofertados indicarem potencial risco à exequibilidade da proposta ou à adequada execução contratual, podendo, para tanto, solicitar documentos complementares, esclarecimentos, demonstrações operacionais ou realizar reuniões técnicas presenciais ou remotas. A licitante somente poderá ser inabilitada ou ter sua proposta desclassificada quando restar comprovada, de forma objetiva e fundamentada, a falsidade das informações prestadas, a ausência das condições mínimas exigidas para execução do objeto ou a inexequibilidade da proposta apresentada.

11.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, livres dos vícios que motivaram a inabilitação ou a desclassificação, observados os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas no curso do procedimento licitatório caberá recurso dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência ou divulgação do respectivo ato, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Do julgamento das Propostas Técnicas;

12.1.2. Do julgamento das Propostas de Preços e cálculo das Notas Finais;

12.1.3. Da habilitação ou inabilitação da licitante.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados junto ao Setor de Protocolo e Documentação do Senac/SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 7º andar, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h, dentro do prazo previsto neste Edital.

12.2.1. Considera-se tempestivo o recurso protocolado até o último dia útil do prazo recursal, dentro do horário de funcionamento do protocolo do Senac/SC.

12.3. Os recursos terão efeito suspensivo em relação à fase do procedimento a que se referirem, até seu julgamento definitivo.

12.4. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da

interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

12.5. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e manifestar-se-á motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o processo à autoridade competente para os devidos fins.

12.6. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) por meio do site www.sc.senac.br.

12.7. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal (intempestivo), não será(ão) conhecido(s).

12.8. Os recursos deverão conter fundamentação clara e objetiva, indicando os fatos, fundamentos jurídicos e o pedido de reforma da decisão recorrida.

12.9. Não serão conhecidos recursos genéricos, intempestivos, apócrifos ou desacompanhados da necessária fundamentação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase recursal e julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

13.1.1. A adjudicação do objeto não obriga o Senac/SC à celebração imediata do contrato, permanecendo sua formalização condicionada à homologação do certame, à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e ao atendimento das demais condições previstas para a contratação.

13.1.2. A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada e por razões de interesse institucional devidamente justificadas, revogar a presente licitação, total ou parcialmente, bem como anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições aplicáveis e assegurados os direitos previstos neste Edital.

13.1.3. A revogação ou a anulação da licitação não gera direito à contratação, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento ou indenização expressamente admitidas pela legislação aplicável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Senac/SC convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.1.1. O prazo previsto no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante e aceita pelo Senac/SC.

14.1.2. É facultado ao Senac/SC convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação mediante decisão fundamentada.

14.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar ou manter atualizadas as comprovações e declarações previstas neste item.

14.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico válido que demonstre sua disponibilidade para execução contratual.

14.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da contratada de que manterá, durante toda a vigência contratual, equipe técnica compatível com as competências mínimas exigidas no item 9.4.5.1 deste Edital.

14.2.3. A contratada deverá manter condições operacionais suficientes para assegurar atendimento presencial ou remoto ao Senac/SC sempre que formalmente solicitado, por intermédio de profissionais com capacidade técnica e poderes para tratar das demandas contratuais.

14.2.3.1. O atendimento presencial deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza da demanda, observando, quando aplicável, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no Termo de Referência.

14.2.3.2. A exigência prevista neste item não implica a obrigatoriedade de manutenção de sede, filial ou escritório permanente no Estado de Santa Catarina, desde que a contratada comprove possuir meios operacionais adequados para assegurar o atendimento presencial quando demandado pelo contratante.

14.2.3.3. A contratada deverá disponibilizar representantes aptos a participar de reuniões presenciais ou remotas solicitadas pelo Senac/SC, observado, quando aplicável, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no Termo de Referência.

14.3. A licitante adjudicatária deverá manter, até a assinatura do contrato e durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade da contratação e o prazo máximo previsto na Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.5. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos por elas assumidos.

14.6. A licitante adjudicatária será responsável integralmente pela execução técnica, operacional, administrativa e legal dos serviços contratados, na forma do contrato.

14.7. A licitante adjudicatária será responsável por todos os ônus, encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelas despesas necessárias à execução do objeto.

14.8. A licitante adjudicatária será a única responsável pelas obrigações decorrentes da contratação de empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, inexistindo vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Senac/SC, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.9. A licitante adjudicatária responderá por todos os danos e prejuízos que causar ao Senac/SC ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, por ato próprio ou de seus empregados, prepostos, subcontratados ou sucessores.

14.10. O contrato poderá ser alterado quantitativa ou qualitativamente, mediante justificativa técnica e observância dos limites, condições e procedimentos previstos na Resolução Senac nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis.

15. DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

15.1. As hipóteses e condições de resilição, resolução e extinção contratual observarão o disposto na minuta contratual constante do **Anexo VIII** deste Edital.

15.2. Constituem, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato, motivos para resolução contratual o descumprimento de obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, a perda das condições de habilitação, a prática de atos que comprometam a execução contratual ou o interesse institucional do Senac/SC, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem a apuração de perdas e danos decorrentes da execução contratual.

16. DA GARANTIA

16.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estimado para os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

16.1.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, observadas as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.1.2. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das medidas previstas neste Edital.

16.1.3. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada ou restituída após a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas, inexistindo pendências ou prejuízos a serem ressarcidos ao Senac/SC.

16.1.3.1. A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de danos, pagamento de multas contratuais, prejuízos decorrentes da inexecução contratual ou demais valores devidos pela contratada ao Senac/SC, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

16.1.4. Em caso de alteração do valor ou do prazo contratual, a contratada deverá promover a adequação da garantia apresentada, em montante e prazo compatíveis com a alteração realizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da formalização do respectivo termo aditivo.

16.1.5. O descumprimento da obrigação de prestação, renovação ou recomposição da garantia contratual poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital e no contrato, inclusive aplicação de penalidades, retenção de valores eventualmente devidos e, quando cabível, resolução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações da Contratante e da Contratada aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da licitante adjudicatária e na minuta contratual constante do Anexo VIII.

17.1.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, aplicam-se às partes, para todos os efeitos, as obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava da minuta contratual constante do Anexo VIII.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos valores devidos à contratada será efetuado mensalmente, observados os dias de pagamento do Senac/SC (05, 15, 25 e 30 de cada mês), mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e desde que os serviços tenham sido devidamente atestados pelo contratante.

18.1.1. Devem integrar a documentação a ser apresentada pela licitante eventualmente contratada, para fins de liberação dos pagamentos:

18.1.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo, no mínimo, as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.1.1.2. Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, contendo a demonstração do valor devido, a tabela de preços, a descrição dos descontos negociados e os pedidos de inserção correspondentes, bem como o relatório de checagem de veiculação.

18.1.1.3. Relatório e comprovação de execução e pagamento de serviços de terceiros/fornecedores relativos ao mês anterior.

18.1.2. Para fins de liberação do pagamento, a licitante eventualmente contratada deve indicar ao Senac/SC, juntamente com os documentos de cobrança relativos a custos internos, a localização do item que está sendo cobrado na tabela de preços do SINAPRO/SC.

18.2. O faturamento dos serviços prestados por veículos de comunicação, contratados pela licitante eventualmente contratada por conta e ordem do Senac/SC, dar-se-á da seguinte forma:

18.2.1. Os veículos emitirão faturas contra o Senac/SC e as entregarão aos cuidados da licitante eventualmente contratada, cabendo à contratada apresentar os documentos de cobrança correspondentes aos serviços autorizados, discriminando separadamente os valores dos veículos e os honorários eventualmente incidentes.

18.2.2. As faturas dos veículos devem sempre vir acompanhadas do *checking* de mídia, sem o que não serão liberados os pagamentos.

18.2.3. Após o pagamento pelo Senac/SC, a licitante eventualmente contratada repassará aos veículos, no prazo estabelecido, o valor líquido da operação, abatendo do valor bruto o "desconto padrão de agência" a ela concedido por estes.

18.3. O faturamento dos serviços prestados por terceiros (fornecedores) dar-se-á da seguinte forma:

18.3.1. Os fornecedores emitirão as faturas, em relação aos trabalhos realizados para o Senac/SC, contra a licitante eventualmente contratada, discriminando separadamente os custos dos fornecedores e os honorários contratuais aplicáveis.

18.3.2. Após o pagamento pelo Senac/SC, a licitante eventualmente contratada fará o repasse aos fornecedores dos valores devidos, no prazo estipulado.

18.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

18.4.1. Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

18.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada, o Senac/SC poderá devolvê-la para saneamento, hipótese em que o prazo para pagamento voltará a fluir após a reapresentação regular da documentação.

18.6. A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

18.7. O Senac/SC não responderá por atrasos de pagamento decorrentes da apresentação incorreta ou incompleta dos documentos exigidos para processamento da despesa.

18.8. Os valores eventualmente devidos pela contratada ao Senac/SC poderão ser compensados com créditos existentes em seu favor, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. A licitante adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato ou de apresentar os documentos e garantias exigidos para a contratação, no prazo estabelecido neste Edital, sujeitar-se-á à perda do direito à contratação e à aplicação das sanções previstas na Resolução Senac nº 1.270/2024, inclusive suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac/SC pelo prazo de até 3 (três) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, as condutas descritas nos subitens seguintes poderão ensejar a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar e contratar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

19.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na minuta contratual constante do Anexo VIII e na Resolução Senac nº 1.270/2024, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2. Na execução do objeto deste Edital, o Senac/SC atuará, em regra, como Controlador dos Dados Pessoais e a licitante vencedora como Operadora, sem prejuízo das hipóteses em que as partes possam atuar como controladores independentes, conforme a natureza da atividade desenvolvida.

20.3. As partes obrigam-se a promover as adequações necessárias à execução contratual sempre que houver alteração da legislação aplicável à proteção de dados pessoais ou superveniência de determinação regulatória que impacte a execução do contrato.

20.4. Sobrevindo disposição legal ou regulatória que inviabilize a continuidade da execução contratual nos termos originalmente pactuados, o Senac/SC poderá resolver o contrato, sem aplicação de multa ou penalidade, permanecendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados até a data da extinção.

20.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui as bases legais, autorizações, avisos de privacidade e demais requisitos legalmente exigidos para realização do tratamento dos dados pessoais necessários à execução contratual.

20.6. A licitante vencedora responderá pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de tratamento de dados realizado em desacordo com a legislação aplicável ou com as instruções formalmente emitidas pelo Senac/SC.

20.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac/SC, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac/SC.

20.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

20.9. A licitante vencedora deverá notificar o Senac/SC, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

20.10. A licitante vencedora deverá notificar o Senac/SC, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

20.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

20.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

20.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

20.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

20.12. Cada parte responderá pelos atos e omissões que lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável, não se presumindo responsabilidade da outra parte pelo simples fato da existência da relação contratual.

20.13. O Senac/SC poderá, mediante solicitação razoável e observados os limites de confidencialidade comercial da contratada, realizar auditorias ou solicitar evidências de conformidade relacionadas ao tratamento dos dados pessoais vinculados à execução contratual.

20.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac/SC ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

20.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pes*soais a que tenha acesso em razão da execução contratual.

20.15.1. 20.15.1. É vedada à contratada a utilização dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual para treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento ou validação de modelos de inteligência artificial, aprendizado de máquina, sistemas automatizados, produtos, serviços ou bases de conhecimento próprios ou de terceiros, bem como para fins comerciais, estatísticos, mercadológicos ou quaisquer finalidades estranhas ao objeto contratado, salvo autorização prévia, expressa e específica do Senac/SC.

20.15.2. A vedação prevista no item anterior abrange também a inserção de dados pessoais, informações confidenciais, documentos institucionais ou conteúdos produzidos para o Senac/SC em plataformas de inteligência artificial de terceiros, quando tal utilização puder resultar em retenção, reutilização, treinamento de modelos ou compartilhamento não autorizado das informações.

20.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

20.16.1. A licitante vencedora compromete-se a utilizar os dados pessoais acessados em decorrência da execução contratual exclusivamente para as

finalidades expressamente autorizadas pelo Senac/SC, sendo vedada a utilização para fins próprios, compartilhamento não autorizado, prospecção comercial ou qualquer finalidade diversa da execução do contrato.

20.16.2. Encerrada a relação contratual, a licitante vencedora deverá eliminar, anonimizar ou devolver ao Senac/SC, conforme instrução deste, todos os dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de retenção legalmente obrigatória.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* https://www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "opções > listar documentos", e, no site do SENAC/SC – https://licitacao.sc.senac.br/, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

21.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos e informações complementares que visem comprovar condição preexistente à data da apresentação das propostas.

21.5. As diligências destinadas à verificação da capacidade operacional e da exequibilidade das propostas observarão as disposições previstas no item 11.5 deste Edital.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas meramente formais que não comprometam a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo ou a compreensão da proposta.

21.7. Não serão considerados, para fins de julgamento, documentos, informações ou propostas apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

21.8. Admitir-se-á a continuidade do contrato na hipótese de reorganização societária da contratada, tais como transformação, incorporação, fusão ou cisão, desde que mantidas as condições de habilitação, qualificação e execução originalmente exigidas.

21.9. O Senac/SC poderá revogar ou anular a presente licitação, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e observadas as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024.

21.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

21.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

21.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

21.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo

21.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf

21.15. É responsabilidade da licitante acompanhar regularmente os canais oficiais de comunicação do certame e manter atualizados seus dados de contato.

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

22. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1. Os Anexos ao presente Edital são os seguintes:

22.1.1. Anexo I – Modelo da proposta de preços;

22.1.2. Anexo II – Briefing;

22.1.3. Anexo III – Especificações Mínimas dos Serviços: Termo de Referência e Manual da Marca;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.5. Anexo V – Termo de Declaração;

22.1.6. Anexo VI – Declaração especial;

22.1.7. Anexo VII – Declaração;

22.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

22.1.9. Anexo IX – Modelo de Planilha de Avaliação Técnica.

Florianópolis, 29 de setembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação Senac/SC

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar – Edifício Haroldo Soares Glavan - Centro

Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta de Preços – CONCORRÊNCIA N. 07/2026

Item	Descrição	Percentual Ofertado (%)
01	**Criação:** Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de SC, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da CONTRATADA (criação, finalização e supervisão, sem o envolvimento de terceiros)	
02	**Produção - supervisão:** Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de outros serviços e suprimentos, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da CONTRATADA limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (supervisão e intermediação), não sendo admitido percentual menor do que 5% e superior a 10%	
03	**GESTÃO DE FERRAMENTAS E PLATAFORMAS DIGITAIS:** Percentual de honorários incidente sobre os custos de licenciamento, implantação, integração, parametrização, monitoramento e gestão de plataformas e ferramentas digitais utilizadas na execução das estratégias de comunicação e marketing, observado o limite máximo de 10%	

Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias

Prazos da prestação dos serviços: conforme Contrato - Anexo VIII.

Dados bancários para pagamento: conta n. , agência , Banco .

Dados de quem irá Assinar o Contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função, RG, CPF, e-mail e celular)

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os percentuais ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços objeto da contratação, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, operacionais, financeiros e demais despesas inerentes à execução contratual.

Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 07/2026 e seus anexos.

Local e data.

_____

Nome da Licitante

_____

Nome e assinatura do representante legal

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO II – BRIEFING

O documento poderá ser acessado no seguinte link:

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/CC_07_2026_BRIEFING.zip

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DA MARCA

Os documentos poderão ser acessados no seguinte link:

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/CC_07_2026_TR.zip

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 4. do Edital da Licitação em referência, credenciamos o Sr.(a) ....., portador(a) do RG sob n.....e do CPF sob n....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

..... , ... de ..... de 2026.

_____

(Assinatura do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa

_____

(Nome do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/SC

DECLARAMOS QUE:

I- Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela execução integral dos serviços objeto do certame, em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato.

II- Consideramos suficientes os elementos desta licitação para elaboração de nossa proposta e declaramos ter tomado conhecimento de todos os esclarecimentos, retificações e demais informações disponibilizadas pelo Senac/SC.

III- Comprometemo-nos a corrigir, sem quaisquer ônus para o SENAC/SC, eventuais falhas, erros, inconsistências ou inadequações verificadas na execução dos serviços, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

IV- Estamos cientes de que as correções, ajustes ou adequações eventualmente solicitados pelo SENAC/SC deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência ou Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V- Declaramos que dispomos ou disporemos, caso vencedores, da estrutura operacional, dos recursos humanos e dos meios necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

VI- Declaramos que os percentuais ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

_____, de de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO VI –DECLARAÇÃO ESPECIAL

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/SC

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob n._____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, CONCORRÊNCIA N. 07/2026:

a) que recebeu, examinou e estudou todos os documentos inerentes à presente licitação, tendo pleno conhecimento do teor do Edital, seus anexos, esclarecimentos e retificações, bem como de todas as condições necessárias à execução do objeto, sujeitando-se integralmente às disposições nele contidas;

b) que a documentação disponibilizada para a presente licitação foi analisada por seus responsáveis técnicos e administrativos, sendo considerada suficiente para a elaboração da proposta e execução do objeto licitado;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

d) que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública ou entidades integrantes do Sistema "S", comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação de habilitação;

e) que não possui, em seu quadro societário, administrador, sócio ou dirigente que mantenha vínculo de emprego ou exerça função de direção no SENAC/SC, em situação que possa caracterizar conflito de interesses;

f) que o ato constitutivo apresentado para fins de habilitação corresponde à sua versão vigente na data da apresentação da proposta;

g) que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

h) que possui ou possuirá, quando da execução contratual, a equipe técnica exigida no item 9.4.5.1 do Edital, comprometendo-se, em caso de substituição de profissionais, a disponibilizar substitutos com qualificação técnica igual ou superior à daqueles originalmente apresentados;

i) que inexiste fato impeditivo à sua habilitação e contratação, obrigando-se a comunicar ao SENAC/SC qualquer ocorrência superveniente.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/SC

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n._____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob n._____, **DECLARA** que, se vencedora da presente licitação, assumirá o compromisso de negociar as melhores condições de preço para cessão e reutilização de direitos de imagem, som de voz e direitos autorais, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital, bem como tratar da questão dos direitos autorais como segue:

a) Pagamento de percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o cachê originalmente contratado, a ser pago pelo Senac/SC a atores, modelos e locutores, pela reutilização de peças publicitárias, por período igual ao inicialmente pactuado, garantida a atualização do valor original pelo INPC, quando decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da cessão original dos direitos;

b) Pagamento de percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor originalmente contratado relativo aos direitos autorais de obras incorporadas às peças publicitárias, pela reutilização dessas peças por período igual ao originalmente pactuado, garantida a atualização do valor original pelo INPC, quando decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da cessão original dos direitos;

c) Percentual máximo de 15% (quinze por cento) sobre os custos dos direitos conexos, a título de administração, devido aos produtores de peças eletrônicas responsáveis pela reveiculação do material produzido;

d) A cessão ao Senac/SC dos direitos patrimoniais de uso das peças, materiais e demais criações desenvolvidas especificamente em decorrência do contrato, compreendendo estudos, planos, peças gráficas, eletrônicas, audiovisuais, fotografias, ilustrações, animações, publicações editoriais e demais conteúdos produzidos para a Contratante, nos termos da legislação aplicável e das autorizações obtidas junto aos respectivos titulares dos direitos;

e) A entrega ao Senac/SC de todo o material original produzido em decorrência do contrato, incluindo arquivos digitais editáveis e finalizados, fotografias, vídeos, gravações de áudio, artes, ilustrações e demais conteúdos utilizados na execução dos serviços;

f) Declara que considerará, nos custos de produção apresentados ao Senac/SC, todas as remunerações eventualmente devidas a terceiros em razão da cessão

de direitos necessários à utilização das peças e materiais produzidos, comprometendo-se a formalizar por escrito as contratações realizadas para atendimento do contrato, consignando as condições de uso, reutilização e cessão dos respectivos direitos;

g) Responsabiliza-se integralmente pela obtenção das autorizações, licenças e cessões de direitos necessárias à execução dos serviços, respondendo perante o Senac/SC por eventuais reclamações, reivindicações ou ações promovidas por terceiros decorrentes de violação de direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-002, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e por seu Diretor Regional, Sr. Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], com sede na [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**; considerando o resultado da CONCORRÊNCIA N. 07/2026, homologado em __ / __ /2026, e as disposições da Resolução Senac n. 1.270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, sob demanda, de serviços de publicidade e propaganda para o CONTRATANTE, compreendendo as atividades previstas no item 1.2 do Edital da Concorrência nº 07/2026 e no respectivo Termo de Referência, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, durante a vigência contratual, observadas as demandas do CONTRATANTE, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

1.3. Integram o objeto contratual todas as atividades, serviços, produtos, soluções, ferramentas, ações de comunicação, estratégias de mídia, plataformas digitais e demais entregas expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas à comunicação institucional, mercadológica, promocional, endomarketing, marketing digital e gestão de mídias online e offline.

1.4. A CONTRATADA atuará por ordem e por conta do CONTRATANTE nas contratações de fornecedores especializados e veículos de divulgação, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

1.5. Os materiais integrantes da Proposta Técnica da licitante vencedora apresentados durante o procedimento licitatório, incluindo Portfólio, Relato de Soluções, campanhas simuladas e demais documentos utilizados para avaliação

técnica, não passam a integrar automaticamente o objeto contratual nem geram obrigação de execução, utilização ou contratação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica com competências compatíveis com o objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, bem como da legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

2.2. Os serviços serão prestados sob demanda, de forma contínua durante a vigência contratual, conforme as necessidades do CONTRATANTE, compreendendo, entre outros:

2.2.1. Planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias;

2.2.2. Compra, gerenciamento, monitoramento e otimização de mídia online e offline.

2.2.3. Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação, produção e monitoramento de campanhas institucionais, mercadológicas, promocionais, de endomarketing, marketing digital e demais ações de comunicação relacionadas às atividades do CONTRATANTE.

2.2.4. Estudo, planejamento, desenvolvimento e operacionalização de ações promocionais, experiências de marca, live marketing e demais ações de comunicação mercadológica.

2.2.5. Realização de estudos, pesquisas e análises de mercado, público-alvo, ambiente concorrencial e tendências de comunicação.

2.2.6. Assessoramento no planejamento, contratação e execução de ações promocionais e projetos especiais de comunicação.

2.2.7. Elaboração de planos de mídia, negociação com veículos de comunicação, contratação de espaços publicitários e realização de checking das veiculações.

2.2.8. Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos destinados à avaliação de mercado, público-alvo, meios de divulgação e resultados das ações de comunicação.

2.2.9. Produção e execução técnica das peças, materiais e projetos publicitários desenvolvidos.

2.2.10. Criação e desenvolvimento de estratégias e soluções inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, mídias sociais, aplicativos, dispositivos móveis, plataformas digitais, streaming e demais recursos tecnológicos aplicáveis, visando ampliar a exposição das ações institucionais, mercadológicas e das mensagens do CONTRATANTE.

2.2.11. Planejamento, implantação, gerenciamento e monitoramento de ferramentas e plataformas digitais de apoio às estratégias de marketing e comunicação, incluindo sistemas de automação de marketing, CRM, gestão de leads, landing pages e soluções correlatas.

2.3. Todo e qualquer material, campanha, peça publicitária, plano de mídia, ação promocional, contratação de fornecedor especializado, contratação de veículo de divulgação ou despesa decorrente da execução contratual deverá ser previamente submetido à análise e aprovação formal do CONTRATANTE, sendo vedada sua produção definitiva, execução, contratação, divulgação, veiculação ou geração de obrigação financeira sem a respectiva autorização expressa.

2.3.1. A ausência de manifestação do CONTRATANTE não será interpretada como aprovação tácita de campanhas, peças, planos de mídia, despesas ou quaisquer outras entregas submetidas pela CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA atuará por ordem e por conta do CONTRATANTE nas contratações de fornecedores especializados e veículos de divulgação, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

2.5. A aprovação pelo CONTRATANTE de materiais, campanhas, planos de mídia, ações promocionais ou demais produtos decorrentes deste Contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, profissional, legal e contratual, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, observância da legislação aplicável, direitos autorais, direitos de imagem, licenças, autorizações e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DIREITOS CONEXOS, DIREITOS DE IMAGEM, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. As criações originais desenvolvidas especificamente para o Senac/SC no âmbito desta contratação, incluindo peças, campanhas, textos, roteiros, layouts, ilustrações, fotografias, vídeos, animações, identidades visuais, conceitos criativos e elementos gráficos, serão objeto de cessão dos respectivos direitos patrimoniais de autor ao Senac/SC.

3.2. A cessão será formalizada por escrito e compreenderá, na extensão juridicamente permitida, os direitos de reprodução, publicação, edição, adaptação, atualização, modificação, tradução, inclusão em outras obras ou materiais, distribuição, exibição, comunicação ao público, disponibilização, veiculação, arquivamento, redimensionamento, conversão de formatos, desdobramento e reutilização.

3.3. A cessão abrangerá os meios físicos e digitais atualmente existentes e será válida no Brasil e no exterior, pelo prazo de proteção dos direitos patrimoniais incidentes sobre a criação, observadas as limitações legais e os direitos de terceiros.

3.4. A cessão incidirá sobre cada criação individualizada em briefing, ordem de serviço, documento de aprovação ou instrumento equivalente, após sua entrega definitiva, aprovação pelo Senac/SC e pagamento da remuneração correspondente.

3.5. A cessão não abrangerá obras, métodos, ferramentas, marcas, softwares, bancos de dados, templates, fontes, imagens, músicas, fonogramas, vídeos, tecnologias ou demais ativos preexistentes da CONTRATADA ou de terceiros. Esses elementos permanecerão submetidos à respectiva licença ou autorização.

3.6. A CONTRATADA deverá obter, antes da entrega definitiva ou da veiculação, todas as cessões, licenças e autorizações necessárias dos autores, empregados, colaboradores, subcontratados, modelos, atores, locutores, músicos, intérpretes, fotógrafos, influenciadores e demais titulares envolvidos.

3.7. As autorizações de imagem, voz e interpretação deverão indicar finalidade, prazo, território, meios de utilização, possibilidade de edição, adaptação, reutilização e eventual remuneração ou limitação.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Senac/SC, quando solicitado e antes da veiculação, documentação comprobatória da titularidade, cessão, licença ou autorização dos conteúdos utilizados.

3.9. A utilização de conteúdo de terceiros deverá ser previamente informada ao Senac/SC, com indicação de origem, titular, prazo, território, mídias autorizadas, restrições de edição, possibilidade de reutilização e custos de renovação.

3.10. A utilização de inteligência artificial generativa deverá ser informada ao Senac/SC quando substancialmente empregada na criação final, cabendo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade dos termos da ferramenta com o uso institucional e comercial pretendido e prevenir a inserção não autorizada de dados pessoais, informações confidenciais ou documentos internos.

3.11. A utilização de inteligência artificial não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela revisão, originalidade possível, regularidade jurídica, adequação ao briefing e inexistência de violação a direitos de terceiros.

3.12. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos finais e editáveis das criações aprovadas, acompanhados dos elementos necessários à sua abertura, atualização e utilização, ressalvados os recursos sujeitos a licença intransferível, cuja limitação deverá ser expressamente informada.

3.13. Permanecem preservados os direitos morais dos autores e os direitos de personalidade, imagem, voz e interpretação, nos limites da legislação aplicável.

3.14. A CONTRATADA responderá pelas reclamações, notificações, perdas, danos, custos e despesas decorrentes de irregularidade dos direitos que tenha selecionado, contratado, incorporado ou utilizado, ressalvados os conteúdos fornecidos diretamente pelo Senac/SC cuja irregularidade não fosse razoavelmente identificável pela CONTRATADA.

3.15. O encerramento do contrato não prejudicará a cessão dos direitos patrimoniais já efetivada sobre criações entregues, aprovadas e remuneradas, permanecendo as limitações dos conteúdos de terceiros regidas pelas respectivas licenças e autorizações.

3.16. A cessão prevista nesta Cláusula não alcança os materiais apresentados exclusivamente durante o procedimento licitatório para fins de avaliação técnica, salvo se posteriormente contratados ou adquiridos pelo CONTRATANTE.

3.17. Antes da aprovação definitiva ou da veiculação da peça, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos ativos de terceiros utilizados, contendo titular, origem, modalidade da licença, prazo de vigência, território, mídias autorizadas, possibilidade de adaptação, reutilização, sublicenciamento e custos de renovação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observadas as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024.

4.2. Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades do CONTRATANTE e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

4.2.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e o recebimento das solicitações, briefings, autorizações, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pelo CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento, criação, produção, veiculação e demais atividades previstas no Termo de Referência e nas solicitações formalmente emitidas pelo CONTRATANTE.

4.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato, o Termo de Referência ou as orientações formalmente aprovadas, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou reexecução, sem ônus adicional e dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.5. A aprovação de campanhas, peças publicitárias, planos de mídia ou demais materiais pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, legal e contratual pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA será remunerada de acordo com os percentuais ofertados em sua proposta comercial e adjudicados no procedimento licitatório que originou a presente contratação, observadas as demandas efetivamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Pelos serviços executados diretamente com recursos próprios da CONTRATADA, compreendendo criação, finalização, supervisão e demais atividades internas, será aplicada a tabela vigente à época da efetiva prestação dos serviços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, ou outra que venha a substitui-la, com desconto de ___% ( ).

5.1.2. Pelos serviços prestados por terceiros, cuja remuneração não proporcione o desconto-padrão de agência, a CONTRATADA fará jus a honorários de ___% (_____), incidentes sobre os respectivos custos, quando sua atuação envolver intermediação, contratação, supervisão, coordenação ou pagamento dos serviços.

5.1.3. Pela implantação, parametrização, integração, monitoramento e gestão de ferramentas e plataformas digitais, a CONTRATADA fará jus a honorários de ___% (_____), incidentes sobre os respectivos custos, observados os limites previstos no Edital.

5.2. Os valores previstos neste Contrato possuem caráter estimativo e serão executados conforme as necessidades efetivamente demandadas e autorizadas pelo CONTRATANTE, não gerando à CONTRATADA qualquer direito à execução de volume mínimo de serviços, campanhas, ações, investimentos ou à utilização integral do valor estimado da contratação.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da documentação de cobrança correspondente e após o aceite dos serviços pelo CONTRATANTE, observados os procedimentos financeiros internos do SENAC/SC.

5.3.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas técnicas, desconformidades ou qualquer descumprimento contratual posteriormente identificado.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);

b) Dados bancários para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, quando for o caso;

c) Indicação do número do contrato quando houver;

d) Comprovação da regularidade fiscal exigida no Edital;

e) Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas, contendo a demonstração dos valores cobrados, descontos negociados, pedidos de inserção e respectivos comprovantes de veiculação;

f) Relatório dos serviços prestados por terceiros e respectivos comprovantes de execução, quando aplicável;

g) Indicação do item correspondente da tabela SINAPRO/SC, quando se tratar de serviços internos da agência.

5.5. Os serviços de mídia, produção e demais despesas somente serão pagos

quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

5.6. O faturamento dos serviços prestados por veículos de comunicação e fornecedores especializados observará as condições aprovadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar toda a documentação comprobatória da contratação, execução e veiculação dos serviços.

5.7. O SENAC/SC não efetuará pagamento de honorários ou qualquer outra remuneração incidente sobre serviços remunerados por desconto-padrão de agência, nos termos da legislação aplicável.

5.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE nos dias 05, 15, 25 ou 30 de cada mês, mediante apresentação da documentação exigida neste Contrato e após o aceite dos serviços prestados, observados os procedimentos financeiros internos do SENAC/SC.

5.8.1. Para processamento do pagamento na respectiva data do calendário financeiro do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação de cobrança com antecedência mínima necessária à sua conferência e processamento.

5.8.2. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, de nº ...., agência ...., Banco .... (...).

5.9. Constatadas inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE poderá devolvê-la para correção, hipótese em que o prazo de pagamento será contado novamente a partir da reapresentação regular dos documentos.

5.10. A devolução da documentação para correção não autoriza a suspensão da execução contratual nem exime a CONTRATADA de suas obrigações perante empregados, fornecedores ou terceiros.

5.11. Os valores eventualmente devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados com créditos decorrentes deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.12. Caso a CONTRATADA utilize Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail notas.compras@sc.senac.br.

5.13. É vedada a cessão ou negociação de créditos decorrentes deste Contrato sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

5.14. O cancelamento ou alteração de serviços, campanhas, peças publicitárias, mídias ou produções já autorizadas observará as condições contratualmente assumidas com fornecedores e veículos, sendo devidos apenas os custos efetivamente comprovados e já incorridos até a data da respectiva solicitação.

5.15. Os custos relativos à contratação de fornecedores especializados, veículos de divulgação, plataformas digitais, licenças, ferramentas tecnológicas e demais serviços de terceiros serão pagos com base nos valores efetivamente contratados, previamente autorizados e aprovados pelo CONTRATANTE, acrescidos exclusivamente dos honorários previstos neste Contrato, quando

cabíveis.

5.15.1. A variação dos preços praticados por fornecedores, veículos de comunicação, plataformas digitais ou terceiros não caracterizará reajuste contratual nem autorizará alteração dos percentuais de desconto ou honorários estabelecidos neste Contrato.

5.15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos necessários à comprovação dos custos incorridos, incluindo propostas, contratos, notas fiscais, comprovantes de veiculação, comprovantes de execução e demais documentos pertinentes.

5.15.3. Nenhuma despesa com terceiros poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.15.4. A CONTRATADA obriga-se a buscar, sempre que possível, as condições mais vantajosas junto a fornecedores, veículos de divulgação e demais terceiros, transferindo integralmente ao CONTRATANTE os descontos comerciais, bonificações, abatimentos e demais vantagens econômicas eventualmente obtidos.

5.15.5. Qualquer bônus de volume (BV), plano de incentivo, bonificação, rebate, incentivo comercial ou outra vantagem econômica eventualmente obtida pela CONTRATADA em razão dos investimentos realizados pelo CONTRATANTE deverá observar a legislação aplicável, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária e as disposições do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

5.15.6. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a existência de bônus de volume, incentivos comerciais ou vantagens econômicas relacionados às ações executadas no âmbito deste Contrato, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

6.1. Os percentuais de desconto e honorários ofertados pela CONTRATADA e contratados em decorrência do procedimento licitatório permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência deste Contrato, inclusive em suas eventuais prorrogações.

6.2. Os serviços internos executados pela CONTRATADA serão remunerados com base na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, ou outra que venha a substitui-la, aplicando-se os percentuais de desconto contratados.

6.3. As atualizações promovidas na tabela SINAPRO/SC não implicarão alteração dos percentuais de desconto ou honorários contratados.

6.4. A utilização da tabela vigente do SINAPRO/SC para precificação dos serviços internos não caracteriza reajuste contratual, constituindo atualização da referência de mercado utilizada para cálculo dos serviços efetivamente executados.

6.5. Na hipótese de extinção, substituição ou descontinuidade da tabela SINAPRO/SC, as partes poderão adotar tabela equivalente ou outro critério tecnicamente adequado para precificação dos serviços internos da CONTRATADA, mediante formalização por instrumento próprio.

6.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser analisada pelo CONTRATANTE em situações excepcionais devidamente comprovadas pela parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, prazos e requisitos previstos neste Contrato.

7.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, dados, briefings, diretrizes, aprovações e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

7.3. Analisar e manifestar-se sobre campanhas, peças publicitárias, planos de mídia, ações promocionais, relatórios, orçamentos e demais entregas submetidas pela CONTRATADA.

7.4. Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, adequações, correções, informações complementares e documentos relacionados à execução dos serviços.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços.

7.7. Aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes nos serviços, campanhas, materiais, peças publicitárias, planos de mídia e demais entregas, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência, os briefings aprovados ou a legislação aplicável.

7.8. Notificar a CONTRATADA para correção de erros, defeitos, vícios, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Autorizar previamente a realização de despesas, contratações de terceiros, veiculações, produções, licenças, plataformas digitais e demais ações que impliquem custos ao CONTRATANTE.

7.10. Solicitar, a qualquer tempo, documentos, comprovantes, relatórios, cotações, contratos, notas fiscais, comprovantes de veiculação e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

7.11. Realizar diligências, auditorias e verificações destinadas a confirmar a correta execução dos serviços e a regular aplicação dos recursos relacionados ao objeto contratado.

7.12. Recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as condições previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou nas autorizações emitidas pelo CONTRATANTE.

7.13. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada, legislação aplicável, normas técnicas e orientações formalmente emitidas pelo CONTRATANTE.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução técnica, operacional, administrativa e legal dos serviços contratados, respondendo pela qualidade, regularidade, adequação e conformidade das entregas realizadas.

8.3. Disponibilizar e manter equipe técnica compatível com a execução do objeto, observadas as competências mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência, informando previamente os profissionais responsáveis pelo atendimento da conta e comunicando eventuais alterações relevantes.

8.4. Atender às demandas do CONTRATANTE e de suas unidades, observando os prazos, fluxos de aprovação e demais condições estabelecidas contratualmente.

8.5. Cumprir os prazos de atendimento, criação, produção, veiculação, apresentação de propostas, planos de mídia, relatórios, orçamentos e demais atividades previstas no Termo de Referência.

8.6. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE todas as campanhas, peças publicitárias, planos de mídia, ações promocionais, produções, contratações de terceiros, veiculações e demais entregas decorrentes deste Contrato.

8.7. Obter autorização prévia e expressa do CONTRATANTE para a realização de despesas de produção, veiculação, mídia, contratação de fornecedores especializados ou quaisquer custos que impliquem obrigação financeira para o CONTRATANTE.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, orçamentos, propostas comerciais, cotações, comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à comprovação dos custos relacionados aos serviços executados.

8.9. Buscar as melhores condições comerciais junto a fornecedores, veículos de comunicação e demais terceiros envolvidos na execução contratual, transferindo integralmente ao CONTRATANTE os descontos, bonificações, vantagens e condições obtidas.

8.10. Realizar cotação prévia com, no mínimo, 3 (três) fornecedores para os serviços de terceiros, salvo comprovada impossibilidade técnica, operacional ou mercadológica devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

8.11.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados por fornecedores e terceiros por ela contratados, permanecendo única responsável perante o CONTRATANTE.

8.12. Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre seus empregados, prepostos e contratados.

8.13. Manter o CONTRATANTE livre e indene de reclamações, ações, demandas ou autuações decorrentes da execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais condenações, despesas ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

8.14. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de dolo ou culpa na execução dos serviços.

8.15. Corrigir, substituir, complementar ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer serviço, campanha, peça publicitária, material ou entrega que apresente erro, vício, desconformidade ou inadequação técnica.

8.16. Na criação de campanhas publicitárias, apresentar, no mínimo, 2 (duas) alternativas criativas para avaliação do CONTRATANTE e, caso nenhuma seja aprovada, apresentar 1 (uma) alternativa adicional sem custo adicional.

8.17. Realizar a revisão técnica, legal, gramatical e ortográfica de todos os materiais, campanhas, conteúdos e peças publicitárias produzidos.

8.18. Apresentar relatórios periódicos dos serviços executados, despesas realizadas, ações em andamento, investimentos autorizados e resultados obtidos, contendo os indicadores previstos no Termo de Referência.

8.19. Apresentar relatórios de desempenho das campanhas e ações de comunicação, incluindo métricas, indicadores, resultados obtidos e análises compatíveis com os meios e ferramentas utilizados.

8.20. Apresentar os comprovantes de veiculação, execução e pagamento aos fornecedores e veículos de comunicação relativos às ações autorizadas pelo CONTRATANTE, sempre que solicitado e obrigatoriamente para fins de faturamento e prestação de contas.

8.21. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento presencial ou remoto sempre que formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, por intermédio de profissionais com capacidade técnica e poderes para tratar das demandas contratuais.

8.21.1. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza da demanda, observando, quando aplicável, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no Termo de Referência.

8.21.2. Quando a demanda envolver reunião presencial ou remota, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais necessários ao adequado atendimento da solicitação do CONTRATANTE.

8.22. Manter canais permanentes de comunicação com o CONTRATANTE, por meio de e-mail, telefone, sistema de chamados, aplicativos de mensagens e ferramentas de videoconferência.

8.23. Disponibilizar informações, estudos, dados de audiência, ferramentas de pesquisa, análises de mercado e demais subsídios técnicos necessários ao planejamento, execução e avaliação das ações de comunicação e mídia.

8.24. Dar continuidade, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a campanhas, identidades visuais, conceitos criativos e projetos de comunicação anteriormente desenvolvidos.

8.25. Garantir a observância dos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, propriedade intelectual e demais direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais reclamações, demandas ou condenações decorrentes de sua utilização.

8.26. Manter assinaturas, licenças, autorizações e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo bancos de imagens, bancos de vídeos, plataformas digitais e ferramentas de inteligência artificial, assegurando a regular utilização dos materiais pelo CONTRATANTE.

8.27. Atender, de forma isonômica e sem discriminação, os veículos de comunicação interessados em apresentar propostas ao CONTRATANTE, observados os princípios da competitividade, transparência e economicidade.

8.28. Controlar os investimentos autorizados pelo CONTRATANTE, abstendo-se de realizar despesas que ultrapassem os limites previamente aprovados.

8.29. Disponibilizar ao CONTRATANTE os comprovantes de repasse de valores efetuados aos veículos de comunicação e fornecedores, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, quando relacionados às despesas faturadas.

8.30. Não divulgar informações, campanhas, projetos, materiais ou trabalhos realizados para o CONTRATANTE sem autorização prévia e expressa.

8.31. Participar das reuniões de acompanhamento e fiscalização da execução contratual quando convocada pelo CONTRATANTE, em até 48 horas.

8.32. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.33. Não transferir nem ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

8.34. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Código de Ética do SENAC/SC, as políticas de integridade da instituição e a legislação aplicável à execução do objeto.

8.35. As obrigações previstas nesta Cláusula não excluem outras decorrentes da legislação vigente, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada ou da própria natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços previstos neste Contrato será acompanhada e gerida pelo(a) Assessor(a) da Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing (APCM) do Departamento Regional do Senac em Santa Catarina, Sr. Luciano Caminha e, fiscalizadas pelos colaboradores Diego Fernandes Dornelles – Gerente de Marketing; e Guilherme Zabote Michalski – Analista de Marketing, representantes do CONTRATANTE, a quem caberão supervisionar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais, podendo orientar a CONTRATADA quanto à forma de execução e ao padrão de qualidade exigido, sem que tal fiscalização implique corresponsabilidade ou exclua, reduza ou atenue a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo controle, fiscalização interna e correta execução dos serviços objeto deste contrato.

9.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui, reduz ou atenua a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual, inclusive perante terceiros, nem implica transferência de riscos ou corresponsabilidade pelas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. **Multa moratória** por atraso na entrega e/ou na execução, a saber:

10.3.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.1.2. Ultrapassado o limite acima, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades compensatórias previstas nesta Cláusula;

10.3.1.3. A multa moratória não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

10.3.2. **Multa compensatória** a saber:

10.3.2.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

10.3.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

10.3.2.3. Para os fins desta Cláusula, considera-se parcela inadimplida o valor da ordem de serviço, campanha, peça publicitária, plano de mídia, produção, veiculação ou demanda específica afetada pela infração contratual, sobre o qual incidirão as penalidades previstas neste instrumento.

10.4. Os valores correspondentes às penalidades pecuniárias poderão ser retidos e compensados com créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

10.5. Não sendo possível a compensação, a CONTRATADA será formalmente notificada para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.6. O não recolhimento dos valores devidos autorizará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7. A penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com o SENAC, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

10.8. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar** ou contratar com o CONTRATANTE, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual;

10.8.2. Executar os serviços em desconformidade com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial ou os níveis mínimos de serviço estabelecidos;

10.8.3. Não corrigir, substituir, complementar ou refazer, no prazo estabelecido, serviços, campanhas, peças publicitárias, materiais ou demais entregas recusadas pelo CONTRATANTE;

10.8.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

10.8.5. Dar causa injustificada à inexecução total ou parcial do objeto contratado.

10.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

10.10. Para definição da penalidade aplicável serão consideradas:

10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. As peculiaridades do caso concreto e a extensão do dano causado;

10.10.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;

10.10.4. A vantagem eventualmente obtida pela CONTRATADA;

10.10.5. Os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.11. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA enseja a sua **rescisão** pelo CONTRATANTE, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

10.11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

10.11.2. A lentidão injustificada na execução dos serviços que comprometa ou evidencie risco relevante ao cumprimento dos prazos contratuais ou à adequada execução do objeto;

10.11.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante;

10.11.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE;

10.11.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;

10.11.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto;

10.11.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

10.11.8. A alteração societária, estrutural ou econômica da CONTRATADA que reste comprovadamente capaz de comprometer a adequada execução contratual;

10.11.9. A interrupção injustificada dos serviços contratados;

10.11.10. O descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação ou propriedade intelectual previstas neste Contrato;

10.11.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais ou a ocorrência de incidente de segurança imputável à CONTRATADA que exponha o CONTRATANTE a risco relevante.

10.12. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela CONTRATADA **o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto**, nas seguintes situações:

10.12.1. Por acordo entre as partes;

10.12.2. Por interesse institucional do CONTRATANTE, mediante justificativa formal;

10.12.3. Em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

10.12.4. Em caso de falência, dissolução, liquidação ou comprovada incapacidade da CONTRATADA para execução do objeto;

10.13. A rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por culpa ou dolo da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula e demais disposições deste Contrato, acarretará as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis:

10.13.1. A execução da garantia contratual, quando exigida e prestada pela CONTRATADA, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.13.2. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato que a CONTRATADA ainda possua perante o CONTRATANTE, até o limite dos prejuízos, multas e demais valores devidos ao CONTRATANTE em decorrência da rescisão;

10.13.3. Aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.14. A rescisão poderá ocorrer:

10.14.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

10.14.2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 dias e reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e não tenha ocorrido inexecução contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

10.14.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Na execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE atuará, em regra, como Controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA como Operadora, sem prejuízo das hipóteses em que as Partes possam atuar como controladores independentes, conforme a natureza específica da atividade desenvolvida.

11.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

11.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

11.5. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

11.6. A CONTRATADA garante que os tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Contrato observarão a legislação aplicável e responderá pelos prejuízos comprovadamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de tratamento realizado em desconformidade com a LGPD ou com as instruções formalmente emitidas pelo CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à CONTRATANTE.

11.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

11.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

11.10. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

11.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

11.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

11.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

11.11. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

11.12. Cada Parte responderá pelos atos e omissões que lhe forem atribuíveis, na forma da legislação aplicável, não se presumindo responsabilidade da outra Parte pelo simples fato da existência desta relação contratual.

11.13. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

11.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos, registros e evidências razoavelmente necessários à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula.

11.14. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

11.15. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

11.15.1. É vedada a utilização dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato para treinamento de sistemas próprios, desenvolvimento de produtos, fins estatísticos próprios, ações comerciais ou qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

11.16. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 040033004 – Marketing.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a transferência a terceiros das atividades estratégicas, criativas, de planejamento, atendimento e gestão inerentes à atuação da agência de publicidade e propaganda contratada.

13.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a contratação de outra agência de publicidade e propaganda para assumir, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Contrato.

13.3. A CONTRATADA poderá contratar fornecedores especializados e veículos de comunicação necessários à execução dos serviços contratados, tais como produtoras, gráficas, fotógrafos, ilustradores, locutores, institutos de pesquisa, empresas de eventos, plataformas digitais e demais prestadores de serviços correlatos, desde que previamente autorizados pelo CONTRATANTE, quando exigido neste Contrato, no Termo de Referência ou nas respectivas demandas.

13.4. A contratação de fornecedores especializados ou terceiros não estabelece qualquer vínculo jurídico entre estes e o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela seleção, contratação, coordenação, supervisão, qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

13.5. A CONTRATADA responderá integralmente perante o CONTRATANTE pelos atos, falhas, omissões, atrasos ou irregularidades praticadas por fornecedores especializados e terceiros por ela contratados, como se executados diretamente por seus próprios empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

14.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços contratados, os princípios da sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG), adotando práticas compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação aplicável.

14.2. A CONTRATADA buscará, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com a contratação:

14.2.1. Utilizar práticas, processos, materiais e soluções que contribuam para a redução de impactos ambientais;

14.2.2. Incentivar o uso racional de recursos naturais, materiais e energéticos necessários à execução dos serviços;

14.2.3. Priorizar, quando aplicável, a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis nas produções gráficas,

14.2.4. Adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos e à promoção da reutilização e reciclagem de materiais;

14.2.5. Observar boas práticas de responsabilidade social, diversidade, inclusão, integridade, conformidade legal e governança corporativa;

14.2.6. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

14.3. Sempre que houver fornecimento de materiais físicos, impressos, promocionais ou de comunicação visual, a CONTRATADA deverá buscar soluções que reduzam impactos ambientais, inclusive mediante utilização de embalagens adequadas, materiais recicláveis ou reciclados e processos produtivos sustentáveis, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e segurança dos produtos fornecidos.

14.4. O descumprimento da legislação ambiental ou a adoção de práticas que causem comprovado dano ambiental durante a execução contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), bem como as normas internas, Código de Ética e Programa de Integridade do CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, autorizou ou concedeu, nem oferecerá, prometerá, autorizará ou concederá vantagem indevida a agente público ou privado, com o objetivo de obter benefício ilícito para si ou para o CONTRATANTE.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula constituirá falta grave e poderá ensejar, mediante apuração e observância do contraditório e da ampla defesa, a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16.2. É vedada a cessão ou transferência deste Contrato ou dos direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente admitidas neste Contrato e no Termo de Referência.

16.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento o Edital da Concorrência n. 07/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

16.4. Todas as comunicações e notificações feitas pelo CONTRATANTE, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da CONTRATADA:

16.4.1. Para comunicações operacionais relacionadas à regularização dos serviços serão admitidos telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo de mensagens corporativas ou outros meios eletrônicos habitualmente utilizados entre as partes.

16.4.2. Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

16.4.3. Os prazos estipulados neste contrato para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.4.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

16.5. Este Contrato será regido pelas disposições nele contidas, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Resolução Senac nº 1.270/2024 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito contratual e da legislação civil aplicável.

16.6. É vedado à CONTRATADA utilizar marcas, logotipos, sinais distintivos, campanhas, peças publicitárias ou quaisquer elementos de identidade institucional do CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização por escrito.

16.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato e demais registros, que não caracterizam alteração de contrato, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16.7.1. O CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas e qualitativas do objeto contratado, mediante justificativa formal, observados os limites e

condições previstos na Resolução Senac nº 1.270/2024 e formalização por instrumento adequado.

16.8. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, mantidas as condições originais da contratação e comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

16.9. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac/SC, disposto no site: https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo.

16.10. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf.

16.11. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo, de representação comercial ou de exclusividade entre as partes, permanecendo cada qual integralmente responsável por suas respectivas obrigações legais e contratuais.

16.12. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do Contrato, do Edital e seus anexos, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, observando-se sempre a interpretação que melhor assegure a adequada execução do objeto e a preservação do interesse institucional do Senac/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4° do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**	Testemunha da **CONTRATADA**
1 -	2 -
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA N. 07/2026

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PLANILHAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SUBCOMISSÃO

**Modelo destinado ao registro das avaliações individuais e consolidadas da Subcomissão Técnica. A atribuição das notas deverá observar exclusivamente os critérios, subcritérios e parâmetros previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Anexo.*

I. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Subcritério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Pertinência das informações apresentadas em relação à realidade institucional do Senac/SC	5,0	
Clareza e organização das ideias	3,0	
Correção da língua portuguesa e objetividade da exposição	2,0	
Originalidade e pertinência do conceito proposto	4,0	
Formulação e defesa da estratégia de comunicação	3,0	
Consistência do raciocínio estratégico apresentado	3,0	
Total do Quesito	**20,0**	

Justificativa:

II. IDEIA CRIATIVA

Subcritério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Adequação da proposta ao Briefing	5,0	
Pertinência da utilização dos recursos visuais e comunicacionais	3,0	
Originalidade e harmonia dos elementos apresentados	3,0	
Adequação das peças à estratégia criativa proposta	3,0	

Adequação da linguagem aos públicos-alvo definidos	3,0	
Compatibilidade da linguagem com os meios de comunicação utilizados	3,0	
Total do Quesito	**20,0**	

Justificativa:

III. PROPOSTA DE MÍDIA

Subcritério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos prioritários	5,0	
Consistência do plano de mídia e pertinência das ações propostas	5,0	
Economicidade da aplicação da verba e racionalidade da distribuição dos investimentos	5,0	
Total do Quesito	**15,0**	

Justificativa:

I. PORTFÓLIO

Pontuação Máxima: 5 pontos

Aspectos a serem considerados:

- Qualidade técnica das peças apresentadas;
- Adequação das soluções aos respectivos objetivos de comunicação;
- Diversidade de formatos e meios utilizados;
- Clareza da comunicação;
- Capacidade criativa demonstrada nos trabalhos apresentados.

Nota atribuída: _____ / 5,0

Justificativa:

V. RELATO DE SOLUÇÕES

Subcritério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Evidência de planejamento estratégico	3,0	
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3,0	
Relevância dos resultados apresentados	4,0	
Total do Quesito	**10,0**	

Justificativa:

RESUMO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Quesito	Nota Obtida
Estratégia de Comunicação Publicitária	
Ideia Criativa	
Proposta de Mídia	
Portfólio	
Relato de Soluções	
NOTA TÉCNICA TOTAL (NT)	

Assinatura do Avaliador: _____

PLANILHA CONSOLIDADA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Quesito	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total Consolidado
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Proposta de Mídia				
Portfólio				
Relato de Soluções				
TOTAL GERAL (NT)				

Data da Consolidação: _____/_____/_____

Assinaturas dos Membros da Subcomissão Técnica:

_____

_____

_____

Presidente da CPL: _____

Rubricas: M1_____ M2_____ M3_____ CPL_____ Página _____ de _____